



PORTARIA Nº3668/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”**

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, Prefeito Do Município De Pirangi/SP, no uso das atribuições legais, especialmente do inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica Do Município de Pirangi/SP, RESOLVE, pela presente portaria:

**Artigo 1º** - Designar o servidor municipal **LUIZ CARLOS DE MORAES JUNIOR**, Lançador, CTPS nº 0016932-00212-SP, como Coordenador Responsável pelo serviço de informações ao Cidadão – SIC da Prefeitura do Município de Pirangi/SP, criado pelo “caput” do artigo 4º do Decreto Municipal 2.389 de 10 de junho de 2013, em regulamentação a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Artigo 2º** - Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC proporcionar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e coordenar e promover a capacitação da equipe (se houver) para:

I – Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II – Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III – Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previsto no artigo 15 deste decreto;

IV- Realizar o serviço de busca e fornecimento de documento, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer à requerente orientação sobre o local onde encontra-los;



V – Promover justamente com o Gabinete do Prefeito campanhas municipais de divulgação do acesso à informação

VI – Emitir relatórios periódicos dos pedidos de acesso à informação, com dados e estatísticas.

§1º – De acordo com a Lei Complementar nº 1.527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 30% (sessenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designado, para exercer as atribuições citadas.

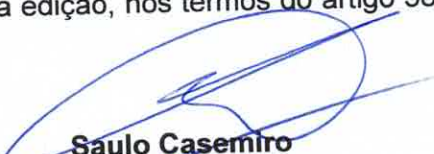
§2º – A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do empregado municipal, para os efeitos legais.

§3º – A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdura o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



**Saulo Casemiro**  
Diretor de Administração